



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 174 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 609, de 11 de março de 2019, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear os membros que passam a compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, nos termos e em observância aos procedimentos contidos na Lei Municipal nº 609, de 11 de março de 2019, na forma como segue:

- I-** Como representantes da área da Educação, Cultura, Esporte ou Lazer:
a)- Membro Titular: **PATRÍCIA CRISTINA BARRETO PAIVA**, RG Nº 27.876.776-X;
b)- Membro Suplente: **REGINA DA CONCEIÇÃO SERVIDONI**, RG Nº 29.368.167-3.
- II-** Como representantes da área da Promoção Social:
a)- Membro Titular: **ROSINEIDE GOMES ALVES**, RG Nº 49.584.560-7;
b)- Membro Suplente: **THAINA RINALDI**, RG Nº 55.475.766-7.
- III-** Como representantes da área de Assistência à Saúde:
a)- Membro Titular: **THALITA BRAGA SILVA**, RG Nº 30.624.743-4;
b)- Membro Suplente: **CAMILA MARIANA AMARAL**, RG Nº 33.389.658-0.
- IV-** Como representantes da área de Finanças ou do Planejamento da Prefeitura Municipal:
a)- Membro Titular: **MARCELO CESAR DA SILVA**, RG Nº 24.442.470-6;
b)- Membro Suplente: **ROBERTO FRANCO DA SILVA**, RG Nº 17.454.487-X.
- V-** Como representantes da Sociedade Civil:
a)- Membros Titulares: **ELISANGELA MARIA DE SOUZA**, RG Nº 29.368.162-4, **DANIELLE RODRIGUES TEIXEIRA**, RG Nº 35.979.081-1, e **PAULO DONIZETE DA SILVA** RG Nº 14.378.684-2;
b)- Membros Suplentes: **MERIDIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, RG Nº 48.828.890-3, **ROSANA CRISTINA DE SOUZA GUERRA**, RG Nº 22.124.986-2, e **RODRIGO COLIM SOARES**, RG Nº 46.020.867-6.

Art. 2º- Os membros acima nomeados exercerão mandato de dois anos, a contar de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º- A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, porém, não remunerada.



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será escolhido entre os seus membros, conforme determina a Lei Municipal nº 609/2019.

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município, deverá elaborar e/ou atualizar o regime interno, se for o caso.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a 23 de agosto de 2024.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 04 de setembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal